

Envio em: 02.08.2010.
Disponibilizado: 02.08.2010
DJE n: 8384



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 008/2010/TP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, de conformidade com a decisão proferida em sessão do Tribunal Pleno realizada no dia 24/6/2010 e, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 04/2010/TP,

CONSIDERANDO que o E. Tribunal Pleno, na Sessão Extraordinária de 22.07.2010, aprovou a Proposição nº 12/2009, que delibera o encaminhamento de Projeto de Lei para revogação da Lei nº 8.006/2003, revogação do artigo 4º da Lei Complementar nº 194, revogação parcial do artigo 5º da Lei Complementar nº 166/2004 e revogação parcial do artigo 4º da Lei nº 8.246/2004, extinguindo os cargos de Juízes de Direito Substitutos de 2º grau, à exceção dos quatro cargos atualmente providos, até suas respectivas vacâncias;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções nºs 04/2010/TP, 05/2010/TP e 006/2010/TP, esta última disciplinando a redistribuição do estoque de processos oriundos das aposentadorias, afastamentos e desconvocação de magistrados;

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized letter 'A' with a horizontal bar at the top and a curved line at the bottom.

CONSIDERANDO a necessidade de manter adequada a prestação jurisdicional, com celeridade e eficiência no andamento processual, resguardadas as atribuições, competência e operacionalidade das Câmaras, em face do disposto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o prévio entendimento adotado em Reunião dos Membros desta Corte;

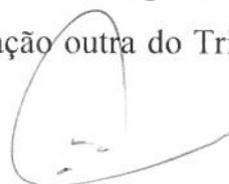
CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução nº 006/2010/TP, os estoques de processos dos desembargadores e juízes substitutos de 2º grau aposentados ou afastados, em número de 12 (doze), serão redistribuídos aos 15 (quinze) desembargadores com jurisdição neste Tribunal de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar a destinação dos cargos dos gabinetes dos desembargadores aposentados ou afastados.

Art. 2º. Disponibilizar, para fins de assessoramento, os cargos de gabinetes de Desembargadores aposentados previstos na Lei nº 8.814/2008, que institui o Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração (SDCR) dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso – SDCR, e dá outras providências, aos gabinetes de Desembargadores em atividade, enquanto perdurar a vacância.

Art. 3º. Os servidores nomeados nos Gabinetes dos Desembargadores afastados serão aproveitados para assessoramento dos Desembargadores em atividade, enquanto perdurar o afastamento ou até deliberação outra do Tribunal Pleno.



Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 30 de julho de 2010.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'J' followed by several loops and a final flourish.

Des. **JOSÉ SILVÉRIO GOMES**
Presidente do Tribunal de Justiça